



LEI Nº 5.171, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 222  
Data: 20/11/00

Reconhece de utilidade pública a Fundação Maria Carvalho Santos.

## O Governador do Estado do Piauí,

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *Fundação Maria Carvalho Santos*, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de NOVEMBRO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 5.171, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 222  
Data: 20/11/00

Reconhece de utilidade pública a Fundação Maria Carvalho Santos.

## O Governador do Estado do Piauí,

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *Fundação Maria Carvalho Santos*, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de NOVEMBRO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO